



PREFEITURA DE
**São José do Vale
do Rio Preto**
JUNTOS, GOVERNANDO PARA TODOS!



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Processo Administrativo nº 5469/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E
SUPORTE DE UM SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION
SYSTEM) EM NUVEM

PRONTA CONTRATAÇÃO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 18/09/2026 às 15:00h ao dia 06/10/2026 as 13:30h

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

As 13:30h do dia 06 de outubro de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

As 14:00h do dia 06 de outubro de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA:

Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

Régis Silveira da Silva
Chefe da Divisão de Licitações



O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, através do(a) agente de Contratações, designado(a) através da Portaria G.P. nº 16, publicado em Diário Oficial Municipal dia 09 de janeiro de 2026, edição nº 3675, em conformidade com o processo administrativo nº 5469/2026, comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA PRONTA CONTRATAÇÃO** de objeto descrito abaixo, conforme as disposições contidas no Decreto Municipal 3.847 de 12 de junho de 2024, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE UM SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) EM NUVEM**. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário para pronta contratação, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 39.942,00** (Trinta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais), conforme **RELAÇÃO DOS OBJETOS – ANEXO II** deste Edital.
- 2.2.** As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 2.2.1.** Reserva Orçamentária nºs: 1355/2026 Manutenção Do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Cat Econ: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte Recurso 0011600

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
- 3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006);
- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - C.** Abrir as propostas de preços;
 - D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - F.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - G.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - H.** Declarar o vencedor;
 - I.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - J.** Elaborar a ata da sessão;
 - K.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - L.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.2.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, através do endereço eletrônico www.sjvriopreto.rj.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.**
- A.** Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:
- a)** Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
 - b)** No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.
- 4.6.** No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.
- 4.7. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):**
- 4.7.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
 - 4.7.2.** Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ou sanção de suspensão temporária aplicada com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, enquanto perdurarem seus efeitos e observado o respectivo âmbito de alcance;
 - 4.7.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
 - 4.7.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.7.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
 - 4.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos elencados no item 9 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
- 5.2.** Se necessário, ou, quando solicitado no item 9 do edital, deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" os manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto.



- 5.3. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.4. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 5.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.
- 5.5. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 5.6. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, juntamente aos documentos de habilitação, no sistema eletrônico no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:
 - 6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
 - 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
 - 6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
 - 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
 - 6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.



- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.1.** licitante poderá, UMA ÚNICA VEZ POR LOTE, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/ lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do LOTE.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Considerando o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 7.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** O Critério de julgamento será o de menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



- 7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- § 1º** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- § 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
- 7.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
- 7.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



- 8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.
- 9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via chat, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.
- 9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;
- 9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - 9.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.8.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
 - 9.8.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 9.8.5. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro).**
 - 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- 9.9. REGULARIDADE CADASTRAL:**
 - 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.10. DECLARAÇÕES**



9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

- A.** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B.** Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D.** Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de São José do Vale do Rio Preto.
- E.** Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F.** Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G.** Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H.** Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I.** Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K.** Que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, conforme exigido na letra “b” do item 10.1 – 4 do termo de referência;
- L.** Que possui suporte técnico especializado para implantação, treinamento, manutenção e atendimento aos usuários da solução, conforme exigido na letra “c” do item 10.1 – 4 do termo de referência;
- M.** Que os dados permanecerão armazenados em ambiente seguro, conforme exigido na letra “d” do item 10.1 – 4 do termo de referência;
- N.** Que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme exigido na letra “e” do item 10.1 – 4 do termo de referência;
- O. QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não



se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- P. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- 9.11.2.** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);
- 9.11.2.1.** Fica dispensada a apresentação da certidão do cartório distribuidor quando a própria certidão de item 9.11.1 indicar abranger a sede do licitante ou contiver expressamente a informação acerca dos cartórios distribuidores competentes.

OBS.:

- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.12.1.** Conforme item 4 do termo de referência, para fins de habilitação técnica no certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:
- 9.12.1.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

- 9.13.** Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 11.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALIDADE

- 14.1.** A prestação dos serviços será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.
- 14.2.** Os serviços prestados na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;



- 14.2.1.** A prestação dos serviços será de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
- 14.3.** Os serviços deverão ser realizados em perfeitas condições e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos estabelecidos para que se declarem os aceites.
- 14.4.** O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 14.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme termo de referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.6.** Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1.** Os preços registrados poderão ser alterados, por acordo entre as partes, após a assinatura da ata, no caso de ficar provado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, o aumento do preço do produto no caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, nos termos do art. 124, II da mencionada lei, desde que o preço a ser alterado seja o mais vantajoso.
- 15.2.** O pedido de alteração do preço registrado deverá ser protocolado através do sistema de protocolo online, disponível do link: <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/home>, devendo o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 15.3.** O prazo para o pedido de alteração de preço é de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento nos termos da cláusula 15 deste edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 19.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 19.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração conforme item 20.15;
 - 19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 19.1.5.** Fraudar a licitação
 - 19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1.** Advertência;
 - 19.2.2.** Multa;
 - 19.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 19.4.1.1.** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços/Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*
- 19.4.2.** Quando der causa à inexecução parcial do objeto, multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 19.4.3.** Quando der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 19.4.4.** Quando der causa à inexecução total do objeto, multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 19.4.5.** Quando ensejar o retardamento da execução ou do objeto da contratação sem motivo justificado, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- 19.4.6.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 20.1.2 e 19.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.7.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.3.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 19.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.4.8.** Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, conforme item 20.15, multa de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 19.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, Conforme estabelece o art. 156, §9º.
- 19.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.16.** O prazo para assinatura, aceite e retirada do termo contratual, ata de registro de preços ou o instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2.** A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
- 20.3.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.
- 20.6.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
- 20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.sjvriopreto.rj.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
21.11.2. ANEXO II - Relação dos Objetos;
21.11.3. ANEXO III - Modelo de proposta;
21.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
21.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de setembro de 2026

RÉGIS SILVEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal, visando procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para implantação e suporte de um **Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System)** em nuvem.

A adoção do sistema PACS representa uma necessidade estratégica para modernizar e otimizar o processo de gestão e arquivamento das imagens médicas (radiografias, mamografias, entre outras), promovendo maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento hospitalar e ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Hospital Maternidade Santa Theresinha.

02. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de soluções tecnológicas integradas para a área de saúde, contemplando:

- Sistema de arquivamento e comunicação de imagens médicas (**PACS – Picture Archiving and Communication System**);
- Visualizador de imagens médicas via web (*web viewer*);
- Módulo de acesso para pacientes, destinado à disponibilização de resultados de exames;
- Infraestrutura em nuvem gerenciada para armazenamento, processamento e disponibilidade dos dados.

O serviço será destinado ao setor de imagens da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Maternidade Santa Theresinha, visando otimizar o armazenamento, gerenciamento, distribuição e visualização de imagens médicas e laudos, bem como disponibilizar acesso seguro aos resultados pelos pacientes.

A contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza contínua, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, essencial para a manutenção e aprimoramento das atividades de diagnóstico por imagens da saúde municipal, compatível com os equipamentos:

Da Leitora:

Kônica Minolta - Regius Model 110HQ

Impressora:

Kônica Minolta - Drypro Model 873

3. DO PRAZO CONTRATUAL:



O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do termo inicial de vigência estabelecido no instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação fundamenta-se na necessidade de:

- Modernização dos serviços de diagnóstico por imagem;
- Redução de custos com filmes radiológicos e armazenamento físico;
- Garantia de segurança, rastreabilidade e integridade das informações;
- Atendimento às normas técnicas e padrões internacionais (DICOM, HL7, IHE);
- Melhoria da qualidade assistencial e agilidade no atendimento aos pacientes.

5. Valor estimado da Contratação:

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como fonte o Banco de Preços, mediante consulta a contratações públicas com objetos compatíveis ao pretendido.

Foram analisadas contratações referentes à prestação de serviços continuados de soluções tecnológicas integradas na área de diagnóstico por imagem, contemplando sistemas PACS, Web Viewer, Portal de Pacientes (A solução deverá atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo autenticação, rastreabilidade dos acessos, proteção dos dados pessoais e sigilo das informações médicas) e infraestrutura em nuvem gerenciada, observando-se características técnicas e operacionais semelhantes às necessidades da unidade hospitalar.

Após análise dos preços obtidos, foi identificado o valor médio mensal estimado de **R\$ 3.328,50 (três mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

Considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 39.942,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais)**.

O valor estimado constitui parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas a serem apresentadas, não representando obrigação de contratação pelo valor integral estimado, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução a ser contratada consiste em um sistema completo e integrado de gestão de imagens e laudos médicos em ambiente de nuvem, incluindo todos os módulos necessários para o ciclo de vida da informação diagnóstica.

6.1. Especificações Detalhadas da Solução:

A solução deverá contemplar os seguintes módulos e características, conforme:

PACS (Picture Archiving and Communication System):

Função Principal: Armazenamento, gerenciamento e distribuição de imagens médicas de diversas modalidades.



Características:

Integração com qualquer modalidade DICOM na versão 3.0.

- Disponibilizar mecanismos para administração, manutenção e integridade da base de dados e das imagens, com controle de acesso e rastreabilidade das operações.
- Recursos de centralização de imagens em DATA CENTERS.
- Recursos individuais para recebimento e distribuição das imagens por modalidade.
- Logs de eventos para depurações e incompatibilidades.
- Logs de movimentação de entrada e consulta na base de dados por instância.
- Diversos recursos de proteção de inserção de imagens e distribuições.
- Permitir a identificação, classificação e roteamento de exames para fins de distribuição, inclusive em fluxos de telerradiologia, em conformidade com os padrões DICOM e boas práticas de mercado.
- Disponibilizar mecanismos para identificação, rastreamento e correção de inconsistências operacionais nos registros dos exames.
- Habilitação de filtros identificados pelos Remotos e Estações integrados ao sistema.
- Auditoria de todos os processos da aplicação.

• **WEB VIEWER:**

Função Principal: Sistema Web para visualização de imagens DICOM.

Características:

- Visualização de exames de qualquer lugar, por médicos, em qualquer plataforma e dispositivo móvel (desktop, tablet, smartphone) de forma rápida e segura.
- Acesso de qualquer dispositivo.
- Zero Footprint (não exige instalação de software no cliente).
- Capacidade de integração com sistemas
- A solução deverá ser fornecida exclusivamente em modelo SaaS (nuvem).

PORTAL DO PACIENTE (PORTAL DE ENTREGA DE RESULTADOS):

Função Principal: Disponibilização segura de resultados de exames para o paciente após revisão, permitindo visualização de histórico.

Características:

- Login com senha alfanumérica para segurança dos dados.
- Visualização do laudo em PDF, pronto para impressão.
- Exibição apenas de laudos finalizados, revisados e assinados.
- Histórico completo de exames realizados pelo paciente na unidade.
- Visualização e download de imagens e laudos.
- Sistema responsivo, adaptando-se a dispositivos desktops e mobiles.

• **SISTEMAS EM NUVEM GERENCIADA PELA CONTRATADA:**

Infraestrutura: Fornecimento de servidor cloud com capacidade de armazenamento compatível com o quantitativo de exames contratados, com garantia de escalabilidade conforme a necessidade da CONTRATANTE.

Gestão: A infraestrutura e os sistemas deverão ser integralmente gerenciados pela CONTRATADA, incluindo atualizações, monitoramento e manutenção.

Segurança e Armazenamento: A CONTRATADA deverá garantir a disponibilização dos dados e imagens armazenadas à contratante ao término do contrato, em formato interoperável, sem custos adicionais, assegurando a portabilidade das informações.

7. SOFTWARE

A solução a ser fornecida deverá atender a legislação pertinente, incluindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e aos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1. Requisitos Gerais

1. Disponibilizar recursos para armazenamento em nuvem, gerenciamento, distribuição e visualização de imagens e laudos médicos, por meio de navegador web (Web Viewer), sem necessidade de instalação local (zero footprint).
2. Permitir integração plena com equipamentos DICOM existentes na instituição, conforme padrões técnicos vigentes e especificações deste Termo de Referência.
3. Atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando funcionalidades compatíveis com os processos atuais e permitindo evolução tecnológica conforme demandas institucionais e diretrizes das políticas públicas nas esferas municipal, estadual e federal.
4. Fornecer a solução em conformidade com todas as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo capacidade de atendimento à demanda estimada.
5. Disponibilizar todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo banco de dados, armazenamento em nuvem e demais componentes.
6. Permitir customização da solução e auditoria completa da plataforma, mediante solicitação da área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.
7. Apresentar plano de implantação, contendo metodologia, cronograma, responsabilidades e recursos necessários, a ser validado junto à Secretaria Municipal de Saúde.
8. Garantir que todos os dados armazenados e processados pela solução, incluindo dados de pacientes, profissionais, imagens médicas e laudos, são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização, compartilhamento, divulgação ou tratamento para finalidade diversa da execução do objeto, sem autorização da CONTRATANTE e sem observância da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
9. Assegurar a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança, incluindo controle de acesso por usuário e senha, definição de perfis e privilégios, rastreabilidade dos acessos e operações realizadas no sistema e mecanismos destinados a prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou destruição indevida das informações.
10. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança, vazamento de dados, acesso não autorizado, indisponibilidade grave ou ocorrência que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados tratados pela solução, informando as medidas adotadas para contenção, correção e prevenção de recorrência.
11. Permitir integração com os equipamentos DICOM instalados na instituição;
12. Possuir interface e comandos em Português Brasileiro;
13. Receber imagens de qualquer dispositivo16. Importar e Exportar imagens DICOM e JPEG;
14. Permitir Download dos exames em DICOM;



15. Permitir Upload manual e automático em DICOM e JPEG;
16. Possibilitar a importação e exportação de imagens nos formatos DICOM e JPEG.
17. Disponibilizar visualizador de imagens DICOM em NAVEGADOR WEB de imagens DICOM em sistemas operacionais (Windows, MacOS e Linux);
18. Incluir todas as licenças necessárias para o funcionamento e armazenamento em nuvem bem como de toda a solução;
19. Ser compatível com arquiteturas 32- bits/ 64-bits;
20. Ser compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superiores.
21. Suportar navegadores de mercado, tais como Mozilla Firefox, Chrome, Safari, IE, etc),
22. Possuir interface responsiva para dispositivos móveis.
23. Permitir quantidade ilimitada de usuários e acessos simultâneos.
24. Permitir acesso simultâneo a exames e laudos.
25. Possuir sistema de segurança com controle de acesso por usuário e senha, com níveis diferenciados por usuário ou grupo, incluindo definição de perfis e privilégios.
26. Estar em conformidade com padrões médicos: DICOM, IHE, HL7, WADO;
27. Possibilitar a recuperação de exames;
28. Permitir a compactação das imagens,
29. Disponibilizar ferramenta de pesquisa que possibilitem a filtragem da busca (nome do paciente, matrícula, data da realização do exame, etc.);
30. Permitir elaboração de laudos por texto, com recursos para criação, edição e exclusão de máscaras/macros;
31. Permitir gravação, envio, impressão ou exportação em PDF do laudo gerado, com layout customizado.
32. Permitir customização do laudo com dados da instituição (cabeçalho, rodapé, logo, etc.);
33. Possibilitar laudos com assinaturas digitais, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a vetorização e inserção das assinaturas dentro da solução, em limitação de quantidade.
34. Permitir assinatura de laudos por meio de certificado digital em nuvem, padrão ICP Brasil.
35. Disponibilizar ferramentas de visualização de imagens, incluindo janelamento (W/L), zoom, rotação, inversão, pseudo-colorização (LUT), e aplicação de filtros.
36. Disponibilizar ferramentas para medidas (distâncias, ângulos) e anotações gráficas.
37. Permitir exibição de imagens em tamanho real.
38. Possibilitar sincronização manual e automática de séries.
39. Permitir reprodução cine de sequência multi-frame.
40. Garantir que toda a documentação técnica fornecida, manuais (operacionais e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritas na língua portuguesa (Brasil).
41. Garantir a segurança do armazenamento das imagens e mantê-las disponíveis durante todo período de execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Implantação e Disponibilização do Serviço:

8.1. O prazo para a implantação completa e disponibilização operacional da solução é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do empenho, em fase única. Este prazo inclui a instalação, configuração, parametrização e migração dos dados iniciais (até 50GB) para o ambiente de nuvem gerenciado pela CONTRATADA. E tudo mais que necessário for para disponibilizar a utilização e manuseio de forma plena, eficaz e adequada do serviço.

Garantia e Suporte Técnico:

8.2. O prazo de garantia contratual dos serviços e do funcionamento da solução será durante toda a vigência do contrato, incluindo a cobertura completa para manutenção corretiva e evolutiva, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os sistemas fornecidos em perfeitas condições de uso e atualização contínua, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas, incluindo a correção de falhas, bugs, atualizações de segurança e adaptações a novas tecnologias, conforme as normas técnicas específicas e a legislação vigente.

8.5. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou a disponibilização da solução em pleno funcionamento que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 06 (seis) horas para falhas críticas (que impossibilitem o uso do sistema) e 24 (vinte quatro) horas para falhas não críticas, contados a partir da notificação, sob pena de responsabilização no âmbito administrativo e civil.

8.6. O suporte técnico e a manutenção serão prestados durante toda a vigência contratual.

9 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE PACIENTES/EXAMES POR MÊS

Para fins de planejamento e dimensionamento dos serviços, estimam-se os seguintes volumes médios mensais de exames, os quais poderão sofrer variações conforme a demanda assistencial, não caracterizando, em hipótese alguma, obrigação de contratação de quantitativo mínimo:

- **Raios-X:** 1.300 (mil e trezentos) exames/mês;
- **Mamografias:** 200 (duzentos) exames/mês;
- **Ultrassonografias:** 350 (trezentos e cinquenta) exames/mês.

Total estimado mensal: 1.850 (Hum Mil Oitocentos e Cinquenta) exames.

Os quantitativos são estimados, podendo variar conforme a demanda, sem obrigação de consumo mínimo.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

10.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;
- b) Declaração de que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- c) Declaração de que a licitante possui suporte técnico especializado para implantação, treinamento, manutenção e atendimento aos usuários da solução.
- d) Declaração de que os dados permanecerão armazenados em ambiente seguro;
- e) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

5. Declarações

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Demais declarações exigidas no instrumento convocatório.

10.2 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

A contratada deverá disponibilizar, implantar, configurar e manter em pleno funcionamento a solução tecnológica integrada de diagnóstico por imagem, incluindo os sistemas PACS, Web Viewer, Portal de Pacientes e infraestrutura em nuvem gerenciada, observando os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.



A execução dos serviços compreenderá suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva da solução, atualização de versões, monitoramento do ambiente e demais atividades necessárias para garantir a disponibilidade, integridade e segurança das informações processadas.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, após a devida certificação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

A contratada permanecerá responsável pela confidencialidade, integridade e proteção dos dados armazenados e processados pela solução, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Caberá ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Registrar ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- Atestar as notas fiscais/faturas, somente após a verificação da efetiva prestação dos serviços;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas;
- Recomendar a aplicação de penalidades quando cabíveis;
- Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

11.3 O fiscal técnico do contrato será responsável por analisar os relatórios técnicos emitidos pela contratada, confrontando-os com os chamados registrados e com a situação real dos equipamentos.

11.4 A contratada deverá disponibilizar acesso facilitado às informações necessárias à fiscalização;

11.5 Fica definido neste Termo de Referência que a fiscalização da contratação será exercida por uma representante do Hospital que será a servidora **CÁTIA DE FÁTIMA BENEVIDES, matrícula 6456**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato, e tudo dará ciência a administração.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscal, mediante recebimento definitivo e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

12.2 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas.



12.3 O documento fiscal, obrigatoriamente, deverá discriminar o serviço e seus respectivos valores, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

12.5 Em caso de a contratada estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará suspenso até que a mesma se regularize.

12.6 A empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Condições de fornecimento/participação:

13.1.2 A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento válido.

13.2 A contrata obriga-se a:

13.2.1 Executar os serviços com o maior rigor de qualidade possível, no prazo indicado pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado das respectiva nota fiscal;

13.2.2 Para locação de software e prestação de serviço em nuvem, a Contratada emitirá nota fiscal (NFS-e) que ateste a prestação de serviço no período correspondente.

13.2.3 O Sistema em nuvem deverá disponibilizar manual do usuário em meio digital, em português, e assegurar canais de suporte técnico qualificados, com a relação da rede de assistência técnica autorizada pela contratada.

13.2.3.1 Corrigir falhas, indisponibilidades, inconsistências ou defeitos da solução.

13.2.4 Atender prontamente quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.2.5 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste termo;

13.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;



13.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2.9. Fornecer todas as informações armazenadas no banco de dados, referentes a dados de pacientes e profissionais, os quais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem devida autorização da CONTRATANTE.

13.2.10. Assegurar ao CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para a instalação e portabilidade dos serviços em caso de destrato, descumprimento, interrupção ou encerramento da vigência contratual.

13.2.11. Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgência em relação aos serviços que for objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

13.2.12. Solução para envio, recebimento, armazenamento e visualização de imagens no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN, permitindo o gerenciamento completo e irrestrito das imagens e laudos médicos gerados em serviço de PACS em nuvem (Cloud).

13.2.13 A CONTRATADA deverá possuir, as suas expensas, pessoal especializado necessário à realização dos serviços contratados.

13.2.14 A CONTRATADA executará os serviços dentro dos melhores padrões e normas atualizadas de qualidade e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer:

13.2.15 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo a reclamação formuladas;

13.2.16 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários a terceiros nos acidentes de trabalho, quando na execução do serviço;

13.2.17 A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços que vierem a ser recusados por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para administração Municipal ou importe na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

13.2.18 A CONTRATADA emitirá mensalmente espelho de fatura, contendo relação nominal de serviços e devidos NF's para pagamento.



13.2.1port. Fornecer todas as informações armazenadas no banco de dados, referentes a dados de pacientes e profissionais, os quais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem devida autorização da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Contratante obriga-se a:

14.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14.4 Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço item**, observados os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração do Hospital Maternidade Santa Theresinha ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data, envolvidos e descrição dos fatos, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3 A fiscalização deverá observar, especialmente, métricas de desempenho e estabilidade dos serviços. Para tanto, o Termo de Referência deverá contemplar Acordos de Nível de Serviço (SLA), com indicadores objetivos, tais como: disponibilidade mínima do sistema, tempo máximo de resposta para atendimento de chamados, tempo de resolução de incidentes críticos, entre outros parâmetros pertinentes.

16.4 A fiscalização da contratação será exercida por representante do Hospital Maternidade Santa Theresinha, a servidora **CÁTIA DE FÁTIMA BENEVIDES, matrícula nº 6456 e JEFERSON GOMES MACHADO matrícula 3.374**, a quem competirá dirimir dúvidas surgidas no curso da execução do contrato e dar ciência à Administração sobre quaisquer ocorrências relevantes.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de Abril de 2026.

RODRIGO DA COSTA FRIAS
Administrador Geral do HMST



ANEXO II – RELAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	contratação de empresa especializada para implantação e suporte de um Sistema PACS (Picture Archiving and Communication System) em nuvem, contemplando: contemplando: • Sistema de arquivamento e comunicação de imagens médicas (PACS – Picture Archiving and Communication System); • Visualizador de imagens médicas via web (<i>web viewer</i>); • Módulo de acesso para pacientes, destinado à disponibilização de resultados de exames; • Infraestrutura em nuvem gerenciada para armazenamento, processamento e disponibilidade dos dados.	Mês	12	R\$ 3.328,50	R\$ 39.942,00



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s)/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Declara que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- l) Declara que possui suporte técnico especializado para implantação, treinamento, manutenção e atendimento aos usuários da solução.
- m) Declara que os dados permanecerão armazenados em ambiente seguro;
- n) Declara que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- o) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- p) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - ____/____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE UM SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) EM NUVEM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, em repartição competente, atendendo ao despacho exarado no processo administrativo nº 5469/2026, compareceram, de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de São José do Vale do Rio Preto, Ente de direito público interno, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Carlos Pacheco Furtado**, nomeado através do termo de posse publicado no Diário Oficial do poder legislativo em 02 de janeiro de 2025, Ano XVI, nº 3.306, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, para celebração do presente Contrato, dentro das seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto deste contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE UM SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) EM NUVEM**, para fornecimento pela **DETENTORA**, nos moldes dos Anexos I, II, III, IV e V, ao Município de São Jose do Vale do Rio Preto, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo.
- 1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXXXXXXXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1.** Conforme item 10.2 do termo de referência, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a



Administração. Iniciando-se em XX de XXXXXXXX de XXX e findando-se em XX de XXXXXXXX de XXXX, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será solicitado pela Secretaria requerente de acordo com a cláusula quarta deste contrato e deverão obedecer aos prazos e condições elencados, conforme edital e anexos bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com o seguinte:

Secretaria Solicitante	Endereço de prestação dos serviços	Horário
Secretaria Municipal de Saúde	Conforme item 5 do termo de referência	Conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde

4.2 A prestação dos serviços deverá obedecer às regras constantes no termo de referência vinculado à este contrato.

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

4.4 O não cumprimento do disposto na Cláusula quarta do presente contrato acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

4.5 O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do site <https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/>, com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;

5.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxílio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone (24) 2224-7598.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

6.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXXXXXXX, sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.2.;

6.2 Neste valor deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa



remuneração pelo fornecimento do material/serviço, incluído frete até os locais de prestação dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO:

- 7.1. A avaliação do serviço será realizada pelas Secretarias solicitante.
- 7.2. A fiscalização da contratação será exercida por representantes das Secretarias solicitante aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. Caberá a avaliação:
- **CÁTIA DE FÁTIMA BENEVIDES, matrícula nº 6456 e**
 - **JEFERSON GOMES MACHADO matrícula 3.374**
- 7.3. A avaliação da qualidade do material não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade do material entregue fora dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas diferentes dos produtos ofertados.
- 7.4. A ausência de qualidade dos materiais ensejará em suspensão do pagamento, podendo haver rescisão contratual, conforme análise dos fiscais de contrato informados na cláusula 7.2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO:

8.1 DO CONTRATANTE:

- 8.1.1 Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário
- 8.1.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato, após a fiscalização dos materiais entregues e atestar a conclusão das mesmas.
- 8.1.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais correspondentes às prestações dos serviços para pagamento aceitas pela fiscalização da contratante.
- 8.1.4 Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.1.6 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações da proposta vencedora apresentada na licitação;
- 8.2.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 8.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às



obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 8.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando for o caso;
- 8.2.6** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.9.** O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.
- 8.2.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.2.11.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.12.** Manter-se informada com a Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto quanto às mudanças de endereço, telefones e e-mail de seu estabelecimento.
- 8.2.13.** O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 8.2.14.** Não realizar protesto de título executivo antes de decorridos 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido no item 5.1.
 - 8.2.14.1.** Não sendo observado o prazo fixado no item 8.2.14, a contratada suportará exclusivamente as custas incidentes inerentes ao ato, devendo providenciar a baixa do eventual protesto às suas expensas em prazo de até 3 (três) dias úteis após a notificação do município, sob pena de multa de até 10% (dez por cento), prevista na cláusula décima primeira.
- 8.2.15.** Executar os serviços com o maior rigor de qualidade possível, no prazo indicado pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado das respectiva nota fiscal;
- 8.2.16.** Para locação de software e prestação de serviço em nuvem, a Contratada emitirá nota fiscal (NFS-e) que ateste a prestação de serviço no período correspondente.
- 8.2.17.** O Sistema em nuvem deverá disponibilizar manual do usuário em meio digital, em português, e assegurar canais de suporte técnico qualificados, com a relação da rede de assistência técnica autorizada pela contratada.
- 8.2.18.** Corrigir falhas, indisponibilidades, inconsistências ou defeitos da solução.
- 8.2.19.** Atender prontamente quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.2.20.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; obrigações assumidas, todas as condições de contratação e qualificação exigidas neste termo;



- 8.2.21.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.23.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2.24.** Fornecer todas as informações armazenadas no banco de dados, referentes a dados de pacientes e profissionais, os quais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem devida autorização da CONTRATANTE.
- 8.2.25.** Assegurar ao CONTRATANTE os recursos técnicos e tecnológicos necessários para a instalação e portabilidade dos serviços em caso de destrato, descumprimento, interrupção ou encerramento da vigência contratual.
- 8.2.26.** Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgência em relação aos serviços que for objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.2.27.** Solução para envio, recebimento, armazenamento e visualização de imagens no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN, permitindo o gerenciamento completo e irrestrito das imagens e laudos médicos gerados em serviço de PACS em nuvem (Cloud).
- 8.2.28.** A CONTRATADA deverá possuir, as suas expensas, pessoal especializado necessário à realização dos serviços contratados.
- 8.2.29.** A CONTRATADA executará os serviços dentro dos melhores padrões e normas atualizadas de qualidade e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer:
- 8.2.30.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo a reclamação formuladas;
- 8.2.31.** A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários a terceiros nos acidentes de trabalho, quando na execução do serviço;
- 8.2.32.** A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços que vierem a ser recusados por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para administração Municipal ou importe na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.
- 8.2.33.** A CONTRATADA emitirá mensalmente espelho de fatura, contendo relação nominal de serviços e devidos NF's para pagamento.
- 8.2.34.** Fornecer todas as informações armazenadas no banco de dados, referentes a dados de pacientes e profissionais, os quais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem devida autorização da CONTRATANTE.
- 8.2.35.** A contratada deverá disponibilizar acesso facilitado às informações necessárias à fiscalização;
- 8.2.36.** A contratada deverá disponibilizar, implantar, configurar e manter em pleno funcionamento a solução tecnológica integrada de diagnóstico por imagem, incluindo os sistemas PACS, Web Viewer, Portal de Pacientes e infraestrutura em nuvem gerenciada, observando os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.



- 8.2.37.** A execução dos serviços compreenderá suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva da solução, atualização de versões, monitoramento do ambiente e demais atividades necessárias para garantir a disponibilidade, integridade e segurança das informações processadas.
- 8.2.38.** A contratada permanecerá responsável pela confidencialidade, integridade e proteção dos dados armazenados e processados pela solução, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 8.2.39.** Cumprir demais exigências estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Reserva Orçamentária nºs: 1355/2026 Manutenção Do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Cat Econ: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte Recurso 0011600

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.1.2.** Judicial, nos termos da legislação.
 - 10.1.3.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.
 - 10.1.4.** Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços ou os pagamentos ocorrerem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.
 - 10.1.5.** Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.1.6.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;
 - 10.1.7.** O presente contrato será rescindido quando a contratada cometer alguma das infrações estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas, conforme art. 90 § 5º da lei 14.133/2021.
- 11.2.** O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.
- 11.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** Der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.4.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.4.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.4. Multa (conforme termo de referência):**
 - 11.4.4.1.** Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias;
 - 11.4.4.1.1.** *O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 11.4.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.3, de 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.3, de 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.3, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.3, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.3, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - 11.4.4.7.** Pela recusa em assinar o presente contrato, conforme item 11.1, multa de 10% sobre o valor do Contrato.
- 11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.5.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.5.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.5.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.13.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.14.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



- 11.15.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devidamente justificado.
- 11.16.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.17.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

- 14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Vale do Rio Preto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.
- 14.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

São José do Vale do Rio Preto, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXX